

**LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica concedido Revisão Geral Anual de 6,40% (seis, quarenta por cento) a partir 1º de janeiro, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, “(art.37, inciso X da C.F.).

**ARTIGO 1ºa** – Fica concedido Aumento Salarial de 2,44% (dois, quarenta e quatro por cento) a partir de 1º de janeiro, a todos os servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas.

**ARTIGO 2º** - As despesas havidas com a execução da presente Lei, correrão a conta de verba dos recursos próprios, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, AOS 21 DE JANEIRO DE 2015.




**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra



**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica